



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 869 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Institui nomear a Comissão de Eficiência Energética – CEEM, no âmbito do Município de Rio Branco.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a atual situação energética mundial e nacional e que a gestão eficiente da energia é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do meio ambiente, e a consequente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários ao desenvolvimento do Município;

Considerando a necessidade de identificar e fomentar fontes alternativas de energia, priorizando as renováveis;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), desenvolvido pelo Ministério de Minas e Energia, patrocinado pela Eletrobrás e pela Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Eficiência Energética no âmbito do Município de Rio Branco - CEEM, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Gestão e Eficiência Energética (PMGEE), de criar programas, de formular propostas e de desenvolver projetos e atividades que visem a eficiência energética e a utilização de energias alternativas e renováveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Aluizio Antônio Veras – Presidente;
- II – Raimundo Nonato Fernandes Costa – membro;
- III - Neimar de Oliveira Dantas – membro;
- IV - Ronald Camargo Suzuki – membro;
- V - Geasy Martins Miranda – membro.

Art. 3º Ficam estabelecidas como matérias de competência da CEEM:

- I – realizar o cadastramento das contas de energias das unidades consumidoras públicas municipais;
- II – verificar os níveis de consumo de cada conta;
- III– traçar diretrizes e instruções sobre a eficiência energética;
- IV – efetivar a racionalização do consumo de energia elétrica nos prédios públicos e da iluminação pública;
- V – estabelecer diretrizes e fomentar a atuação dos órgãos públicos e da iniciativa privada para efficientização do uso de energias;
- VI – subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Gestão e Eficiência Energética (PMGEE);
- VII – estabelecer indicadores e definir metas de eficiência energética e de implementação de energias alternativas e renováveis, no âmbito da Administração Municipal Direita e Indireta;
- VIII – gerenciar e orientar a observância, pelos órgãos públicos, das metas e objetivos traçados por essa Comissão;
- IX – manifestar-se acerca de projetos e propostas que tenham por finalidade a efficientização do uso de energia ou a implementação de fontes alternativas e renováveis, vinculadas à administração pública municipal;
- X – propor parcerias entre instituições públicas ou privadas e a administração pública municipal, por meio de convênios ou contratos, para a elaboração do PEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

XI – incentivar pesquisas, convênios e parcerias relativos à eficiência energética e à implementação sustentável de energias alternativas e renováveis, buscando soluções que promovam melhorias para a comunidade; e

XII – fomentar políticas e ações que potencializem a reciclagem e o uso sustentável dos recursos naturais;

XIII - outras ações correlacionadas à temática de eficiência energética.

Art. 4º Os integrantes do CEEM terão livre acesso a todas as informações e instalações da Administração Municipal Direta e Indireta, com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PMGEE.

Parágrafo único. Os servidores municipais deverão fornecer informações e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pela CEEM.

Art. 5º A Comissão encerrará seus trabalhos com a conclusão do PMGEE, tendo o prazo final 31/12/2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.298 02/06/2022
PAG: 102